

LEI MUNICIPAL Nº 098/90.

-Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 090/89. -

SHIGUMEITU SATO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 090/89, de 29 de setembro de 1989, que aprovou o Orçamento programa para o exercício de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento) da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64 e servindo como recurso os constantes do artigo 43.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de outubro de 1990.

SHIGUEMITU SATO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.